
**EXMO. SR. DR. JUIZ DE DIREITO DA 2ª VARA DE FALÊNCIAS E
RECUPERAÇÕES JUDICIAIS DE SÃO PAULO - CAPITAL****Processo nº 0065208-49.2005.8.26.0100***Decisão de fls. 48.328/48.330*

A **Massa Falida do Banco Santos S.A.**, por sua administradora judicial e pelo advogado que esta subscrevem, vem, respeitosamente, à presença de V. Exa., em atendimento a decisão de *fls. 48.328/48.330*, manifestar-se como segue.

2. *Fls. 48.178/48.186 (JBS e Outros)* – A propósito do seguro garantia apresentado como caução a permitir o recebimento dos rateios aqui realizados, esta administradora judicial contactou os Requerentes diretamente solicitando algumas alterações na apólice, conforme se verifica pela mensagem eletrônica anexa, de maneira que se aguarda um posicionamento das Requerentes para manifestação definitiva a respeito da questão (**Doc. 01**).

3. *Fls. 48.287/48.321 (Total Energies)* - Após análise da documentação apresentada, não há óbice para que seja retificada a relação de credores da Massa Falida, passando o crédito quirografário no valor de R\$ 11.482,22, originalmente de titularidade de Zema Cia de Petróleo Ltda., para titularidade de TOTAL ENERGIES MARKETING BRASIL LUBRIFICANTES LTDA., CNPJ nº 57.550.225/0001-39, aguardando-se, para tanto, a devida autorização de V.Exa.

4. *Fls. 48.280/48.285 (Unificação do QGC da E-Financial, InvestSantos e Laspar)* - Em atendimento ao quanto determinado, esta administração judicial **REQUER** a juntada do quadro geral de credores consolidado das Massas Falidas do Banco Santos S.A., da Invest Santos Negócios, Administração e Participação S.A., Laspar Participações e Administração Ltda. e da E-Financial – Tecnologia e Serviços Ltda., cujo somatório do passivo perfaz, na data base de 20/09/2005, o valor histórico de R\$ 929.200.716,39, conforme distribuição a seguir (**Doc. 02**):

Classes	Qtd.	Valores em R\$ 1,00
Art. 84 - IC - Credores por Restituição	1	266.945,16
Art. 84 - IE - Encargos da Massa	4	64.864,09
Art. 83 - I - Credores Trabalhistas	58	1.005.284,24
Art. 83 - III - Credores Tributários	6	13.214.630,07
Art. 83 - V - Credores Privilégio Geral	7	2.184.903,75
Art. 83 - VI - Credores Quirografários	916	412.456.635,94
Art. 83 - VII - Credores Sub Quirografários	19	467.906.835,58
Art. 83 - VIII - Credores Subordinados	34	32.100.617,55
TOTAL	1045	929.200.716,39

4.1 Por fim, com atenção ao “Item 1” da decisão de *fls. 48.328/48.330*, onde V. Exa. deferiu a alteração do índice de correção monetária a incidir sobre o passivo da massa falida, passando a aplicar o IPCA do IBGE a partir da vigência da Lei 14.905/24, bem como determinou que os pagamentos realizados aos credores até o último rateio sejam atualizados na forma

anteriormente definida (atualização pela TR) com preferência a eles no próximo rateio, esta administração judicial informa que está adotando os procedimentos necessários para a correta atualização do passivo desta massa falida, se comprometendo a apresentar, o mais breve possível, a relação de credores atualizada, com identificação dos valores relativos à correção monetária devida àqueles credores que participaram dos rateios anteriores, como também a identificação dos valores residuais de principal, devidamente atualizados pelo critério definido.

Termos em que,

Pede Deferimento.

São Paulo, 1º de abril de 2025

ADJUD Administradores Judiciais Ltda.
Vânio Cesar Pickler Aguiar
p/ Administradora Judicial

Luiz Gustavo N. Camargo
OAB/SP 233.190